




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB)

IND 3822 /2015

L I D O
Em. 26 / 05 / 15

Assessoria do Plenário

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO – PEC. NAS ADJACÊNCIAS DA AVENIDA SÃO FRANCISCO, COLORADO – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder executivo, por intermédio da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, a instalação de Ponto de Encontro Comunitário – PEC nas adjacências da Avenida São Francisco, Colorado.

JUSTIFICAÇÃO

O Ponto de Encontro Comunitário (PEC) é uma ótima opção para quem prefere praticar exercícios físicos ao ar livre. Além disso, é ideal para ter uma melhor qualidade de vida para os moradores que não tem condições de pagar uma academia. Apesar de, originalmente criado para atender a turma da melhor idade, os pontos de Encontros Comunitários estão atraindo usuários de todas as idades, proporcionando o incentivo a prática de atividades físicas. Neste sentido, solicito a instalação de Ponto de Encontro Comunitário para atender os moradores do Colorado.

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 3822 / 2015
Folha Nº 01 RA

APLETD 2015/05/26 13:06

Edy / 12595

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2015.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor:

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 3822/2015
Fólia Nº 02 05




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N 3822 / 2015
Folha N 03 Ra